



Governo eficiente,  
cidade feliz.

TRINDADE  
DOSUL

Gestão 2021/2024

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

### *Edital de Chamamento Público para credenciamento de Produtores Rurais ao ProTRIN Cultivando Água para Recuperação de Nascentes, nos termos da Lei Municipal nº 3.156/2021*

**ELIAS MIGUEL SEGALLA**, Prefeito Municipal de Trindade do Sul, no uso de suas atribuições legais, **torna público** para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CRENCIAMENTO**, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, sendo que o prazo para a entrega da documentação e da Declaração de Conformidade com as Regras do Programa, será do **dia 24 de maio de 2021 ao dia 24 de setembro de 2021** em horário de expediente na sede da Secretaria Municipal da Agricultura.

### 1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente edital encontra amparo legal na Lei Municipal nº 3.156 de 2021, e nos termos do Programa denominado “ProTRIN Cultivando Água” para recuperação de nascentes.

### 2 - DO OBJETO

O objeto da presente Chamamento Público consiste no cadastramento de proprietários rurais para adesão ao programa denominado “ProTRIN Cultivando Água”, para recuperação de nascentes, visando proteger e/ou recuperar nascentes de água e mata ciliar de córregos e rios no Município de Trindade do Sul, visando:

- a) *Execução de limpeza, manutenção e proteção de nascentes, para a recuperação dela, visando a preservação, voltada à sustentabilidade da propriedade rural;*
- b) *Plantio de árvores nas proximidades da nascente, proporcionando a proteção natural da nascente;*
- c) *Construção de cerca de arame farpado nas proximidades da nascente, como proteção artificial para animais;*
- d) *Plantio de árvores às margens de córregos e rios em uma distância de comum acordo entre os órgãos técnicos e o bom senso do proprietário rural*
- e) *Construção de cerca de arame farpado nas margens de córregos e rios, após o plantio de árvores (cortina verde).*

### 3 - DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação ao Proprietário Rural deverá:

- Ser morador do Município de Trindade do Sul;
- Estar em dia com a fazenda Municipal;
- Declaração de cumprirá todos os requisitos exigidos no ProTRIN Cultivando Água;
- Que tenha a intenção livre e voluntária em executar o Programa;



Gestão 2021/2024

Governo eficiente,  
cidade feliz.

- Comprometer-se a fazer as cercas, plantio de árvores e auxiliar na mão de obra de recuperação das nascentes;
- Seguir a ANOTAÇÃO TÉCNICA, através do responsável técnico da EMATER e/ou secretaria Municipal da Agricultura na elaboração do projeto;
- Cumprir com Termo de Parceria e Compromisso gerado pelo órgão ambiental municipal;
- Difundir e colaborar na divulgação do ProTRIN Cultivando Água para a comunidade a fim;
- Colocação de Placa informativa do ProTRIN Cultivando Água.

A documentação para habilitação dos participantes, e o comprometimento com as obrigações acima estabelecidas serão através do “Requerimento de Participação para Seleção ao Programa” e a “Declaração de Conformidade com as Regras do Programa”, anexo II e III ao presente Edital.

#### 4 - DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES:

Após o recebimento das inscrições ao ProTRIN Cultivando Água para recuperação de nascentes, o Município através da Secretaria da Agricultura e o Conselho Municipal de Agricultura, publicará a relação dos produtores cadastrados e habilitados ao programa, sendo que a sua execução caberá ao cronograma a ser estabelecido pela Secretaria, juntamente com os demais participantes do Programa e suas parcerias público privadas.

#### 5- DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO:

Ao se inscrever para uma possível habilitação ao ProTRIN Cultivando Água recuperação de nascentes, o Proprietário Rural responderá um questionário, o qual estabelecerá uma pontuação conforme segue:

	Descrição	Pontos
1	Não Possui água potável do sistema de distribuição público ou comunitário	5
2	Possui água potável do sistema de distribuição público ou comunitário	1
3	Não Possui açudes ou mini barragem na propriedade	5
4	Possui UM açude ou mini barragem na propriedade	3
5	Possui DOIS ou mais açudes ou mini barragem na propriedade	1
6	Possui animais como fonte de renda familiar	5
7	Possui animais como parte da fonte de renda familiar	2
8	Possui hortigranjeiros como fonte de renda familiar	5
9	Possui hortigranjeiros como parte da fonte de renda familiar	2
10	A propriedade é responsável por mais de 70% da renda familiar	5
11	A propriedade é responsável por menos de 70% da renda familiar	2
12	Você reside na propriedade	5
13	Você reside na propriedade somente em momentos de lazer	1
14	Possui Jovens da família auxiliando na atividade	5

Após respondido o questionário acima, ele irá gerar um ranking de pontuação. Este Ranking de pontuação determinará a ordem em que o programa será executado em cada propriedade rural beneficiada, sendo o 1º colocado, o produtor rural habilitado com maior pontuação e o último beneficiado, o produtor rural com menor pontuação.



Gestão 2021/2024

Governo eficiente,  
cidade feliz.

## **6- DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:**

*Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.*

## **6 - REGIME DE EXECUÇÃO:**

A execução do programa será efetuada através de cronograma a ser definido pela Comissão designada ou pela Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos da *Lei Municipal nº 3.156 de 2021* do ProTRIN Cultivando Água.

## **7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do ProTRIN Cultivando Água correrão por conta dos recursos constantes na lei de meios em execução.

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, nos horários de expediente.

São partes integrantes do presente Edital:

ANEXO I – ProTRIN Cultivando Água;

ANEXO II – Requerimento de participação para seleção do programa;

ANEXO III – Declaração de conformidade com as regras do programa;

ANEXO IV – Minuta do termo de parceria.

Trindade do Sul - RS, 24 de maio de 2021.

  
**ELIAS MIGUEL SEGALLA**  
Prefeito Municipal.



Governo eficiente,  
cidade feliz.

## ANEXO II

### **REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO PARA SELEÇÃO DO ProTRIN CULTIVANDO ÁGUA para recuperação de nascentes**

<b>Nome</b>	
<b>Nome da mãe</b>	
<b>Nome do pai</b>	
<b>CPF</b>	
<b>RG</b>	
<b>Inscrição Estadual</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Local a ser executado o programa</b>	
<b>Fone</b>	
<b>Número de pessoas na propriedade</b>	
<b>Possui Nascente drenada na propriedade, se SIM, quantas</b>	

Venho por meio deste requerer ao Secretário Municipal da Agricultura a participar do “ProTRIN Cultivando Água” para recuperação de nascentes.

Trindade do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

( ) Deferido      ( ) Indeferido

\_\_\_\_\_  
Produtor Rural Beneficiado

Responsável pelo cadastro: \_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal da Agricultura



Governo eficiente,  
cidade feliz.

TRINDADE  
DOSUL

Gestão 2021/2024

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS REGRAS DO**  
**PROGRAMA**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<i>Declaro ser morador do município de Trindade do Sul</i>		
<i>Estar em dia com a Fazenda Municipal</i>		
Comprometer-se a fazer as cercas, plantio de árvores e auxiliar na mão de obra de recuperação das nascentes		
Que tenha a intenção livre e voluntária em executar o Programa		
<i>Declaração de que cumprirá todos os requisitos exigidos no ProTRIN Cultivando Água</i>		
Seguir a ANOTAÇÃO TÉCNICA, através do responsável técnico da EMATER e/ou Secretaria Municipal da Agricultura na elaboração do projeto;		
<i>Declaro ter ciência do Termo de Parceria do ProTRIN Cultivando Água</i>		
Colocação de Placa informativa do ProTRIN Cultivando Água.		

Trindade do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

( ) Deferido      ( ) Indeferido

**RODRIGO PECIN**  
Secretário Municipal da Agricultura

De acordo: **ELIAS MIGUEL SEGALLA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO IV**



Governo eficiente,  
cidade feliz.

## TERMO DE PARCERIA

**Que celebram entre si, o município de Trindade do Sul e Proprietários Rurais do município sobre o ProTRIN Cultivando Água recuperação de nascentes.**

Pelo presente termo de parceria, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL- RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no *C.N.P.J. sob nº 92.399.211/0001-67, com sede junto à Rua Alecrim, 120*, nesta cidade de Trindade do Sul – RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELIAS MIGUEL SEGALLA**, brasileiro, casado, portador do *R.G. nº 4019138231 SJS-RS, inscrito no CPF sob nº 365.269.160-15*, residente e domiciliado à Linha Rincão dos Rosas, nesta cidade de Trindade do Sul - RS, doravante denominado, simplesmente, de **ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO**, e de outro lado \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Município de Trindade do Sul/RS, neste ato e doravante denominada simplesmente de **PARCEIRO**, de comum acordo declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, nas cláusulas e condições conforme segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

*PARÁGRAFO PRIMEIRO* - O presente TERMO DE PARCERIA tem por objetivo estabelecer compromissos mútuos com vistas a implementar o Programa de incentivo ProTRIN Cultivando Água recuperação de nascentes que visa estimular, organizar e prestar assistência técnica em área específica de que se refere o programa.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

*PARÁGRAFO PRIMEIRO* - São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**, com vistas a aumentar a produtividade:

#### I – DO PARCERIO – PROPRIETÁRIO RURAL

- a) Compromete-se a fazer, cercas, plantio de árvores e auxiliar a mão de obra de pedreiros quando necessário, respeitando sempre o que for repassado por ANOTAÇÃO TÉCNICA, através do responsável técnico da EMATER e/ou Secretaria Municipal da Agricultura na elaboração do projeto.
- b) Deverá participar de visitas técnicas e cursos de capacitação promovidos pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, EMATER, Sindicatos, SENAR e outros.
- c) Difundir e colaborar na divulgação do ProTRIN Cultivando Água.
- d) Colocação de Placa informativa do ProTRIN Cultivando Água.
- e) Executar, conforme aprovado pelo ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade nas atividades agrícolas.
- f) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.
- g) Promover melhorias aos arredores da sede da propriedade.

#### II - DO PARCEIRO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL



Governo eficiente,  
cidade feliz.

- a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.
- b) Disponibilizar, prioritariamente as máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal para a implantação do ProTRIN Cultivando Água.
- c) Prestar o apoio necessário ao PARCEIRO para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;
- d) Financiamento do valor necessário para cada propriedade rural habilitada na execução do ProTRIN Cultivando Água recuperação de nascentes, conforme orçamento prévio por propriedade rural, amparado pela **lei Nº 3156/2021, do ProTRIN Cultivando Água**, que serão utilizados na recuperação e proteção de nascentes e mata ciliar, de acordo com o projeto técnico.
- e) Disponibilização de Técnico Agrícola para o acompanhamento e difusão do programa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

*PARÁGRAFO PRIMEIRO* - Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Secretaria Municipal da Agricultura e EMATER a quem incumbirá emitir relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados pelo Parceiro.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

*PARÁGRAFO PRIMEIRO* - O presente TERMO DE PARCERIA vigorará da data de sua assinatura até \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA MODIFICAÇÃO**

*PARÁGRAFO PRIMEIRO* - Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro pôr Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

### **CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E PARCEIROS**

*PARÁGRAFO PRIMEIRO* – As despesas decorrentes desse programa, no que se refere a: horas máquina, material de construção, palanques, arame farpado, serão custeados 100% pelo Município de Trindade do Sul.

*PARÁGRAFO SEGUNDO* – O PARCEIRO – PROPRIETÁRIO RURAL auxiliará com mão de obra para plantio de mudas de árvores, mão de obra de servente de pedreiro, mão de obra para execução da cerca de proteção e a manutenção e cuidado permanente do local onde o programa foi executado.

*PARÁGRAFO TERCEIRO* – As mudas de árvores nativas serão disponibilizadas por empresas parceiras do programa de forma gratuita.

### **CLÁUSULA SETIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Nonoai para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Trindade do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



Governo eficiente,  
cidade feliz.

**ELIAS MIGUEL SEGALLA**  
Prefeito Municipal  
Órgão Estatal Parceiro

**PARCEIRO – PRODUTOR RURAL**

Testemunhas:

NOME:

CPF: \_\_\_\_\_

NOME:

CPF: \_\_\_\_\_